



Ordem de Fornecimento nº 0123772/2023/COCAQ/GELOG/DIRAD 03750.010504.000028/2023-11

DAS PARTES

CONTRATANTE: Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal – Funpresp-EXE
CNPJ: 17.312.597/0001-02
Endereço: Edifício Corporate Financial Center – SCN – Quadra 02 – Bloco A – 2º andar, salas 201 a 204 -
CEP: 70.712-900
Fone: (061) 2020-9303

CONTRATADA: ALLURY BRINDES LTDA EPP
CNPJ: 19.779.122/0001-56
Endereço: Rua Sold Hilario Decimo Zanesco nº 305, anexo 03
São Paulo - SP
CEP: 02.189-040
Fone: (11) 2308-5075

1. DO OBJETO

1.1. O presente expediente tem por objetivo autorizar a aquisição de canetas para compor kit's brindes promocionais para utilização pela Gerência Comercial no cumprimento de suas atribuições, em especial nas ações comerciais e de relacionamento capitaneadas pela gerência comercial.

Item	Descrição	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Caneta meta azul - gravação a laser	5000	R\$ 2,80	R\$ 14.000

2. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O preço dos produtos contratados está em consonância com a proposta comercial da CONTRATADA, no valor global de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente da transcrição.

2.2. Após a emissão do Termo de Aceite, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura para que a CONTRATANTE possa realizar o pagamento devido.

2.3. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue devidamente discriminada no ou enviada para o e-mail da gelog.pagamentos@funpresp.com.br.

2.4. Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.

2.5. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado pela CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

2.6. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

2.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota fiscal de faturamento, após o ateste do serviço.

2.9. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor/empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

2.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.11. O documento de cobrança deverá conter ao menos:

- I - CNPJ da CONTRATADA conforme preâmbulo do Contrato;
- II - Número do instrumento contratual dado pela Funpresp-Exe;
- III - Descrição clara do objeto;
- IV - Número da Ordem de Fornecimento;

- V - Período de faturamento;
- VI - Valor cobrado em conformidade com as condições contratuais pactuadas, discriminando valor unitário e valor total;
- VII - Dados bancários da CONTRATADA; e
- VIII - Retenções tributárias a serem feitas pela Funpresp-Exe.

2.12. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- I - Não produziu os resultados acordados.
- II - Deixou de executar as atividades CONTRATADAS, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
- III - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.14. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF.

2.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

2.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

2.17. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

2.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

2.19. A Funpresp-Exe não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que porventura não tenha sido acordada no contrato.

2.20. O atraso nos pagamentos devidos, motivados por descumprimento de obrigações da CONTRATADA, decorrentes de decisões relativas a multas ou outras sanções e seus recursos, não gera direito a reajustamento, correção ou quaisquer ônus adicionais para a Funpresp-Exe.

2.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.22. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

2.23. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX + 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 + 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

3. DA VIGÊNCIA

3.1. Esta contratação terá vigência de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua assinatura.

4. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega do objeto deverá ser realizada na Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – CONTRATANTE, endereço: SCN Quadra 2 Bloco A – Salas 201/202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9802.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da Ordem de fornecimento, em remessa única.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações das CONTRATADAS:

- a) Fornecer os materiais na sede da Funpresp - Exe., conforme os prazos descritos na proposta e /ou Ordem de Fornecimento;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp - Exe as obrigações oriundas dessa contratação;

- c) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a entrega, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp - Exe;
- d) Entregar os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e na Ordem de Serviços;
- e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- f) Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer desta contratação.

7. **DAS OBRIGAÇÕES DA FUNPRES-EXE**

7.1. São obrigações da Funpresp - Exe:

- a) Honrar os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, em conformidade com o Projeto Básico, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas durante a prestação do serviço;
- c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, conforme os termos de sua proposta comercial e deste instrumento;
- d) Conferir a nota fiscal/fatura apresentada, efetuando o seu ateste caso esteja em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos neste instrumento e na Ordem de Serviço; e
- e) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo deste instrumento.

9. **DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

- 9.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da contratação, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

Brasília, ____ de outubro de 2023.

CONTRATANTE

ROBERTO MACHADO TRINDADE

Gerente de Patrimônio Logística e Contratações

CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO

Diretor de Administração

CONTRATADA

MARCELO AUGUSTO TEIXEIRA

Representante Legal - ALLURY BRINDES LTDA EPP

TESTEMUNHAS

IBSEN NAEZIO ALVES AGUIAR

FABIANE DE SOUSA DUMONT

Analistas de Previdência Complementar

Projeto Básico - 0121747

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010504.000028/2023-11

SEI nº 0123772

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
DO PODER EXECUTIVO



PROJETO BÁSICO - PB

Processo nº 03750.010504.000028/2023-11

1. OBJETIVO

1.1. Reposição de material promocional com estoque finalizado.

2. OBJETO

2.1. O presente Projeto Básico visa evidenciar a necessidade de aquisição de canetas para compor kit's brindes promocionais para utilização pela Gerência Comercial no cumprimento de suas atribuições, em especial nas ações comerciais e de relacionamento capitaneadas pela gerência comercial.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os materiais precisam ser repostos para dar suporte aos colaboradores da Fundação em suas atividades de relacionamento com patrocinadores.

3.2. Para chegar ao quantitativo de materiais é realizado um levantamento de saída, considerando os últimos 12 meses e a perspectiva de ações a serem realizadas no corrente ano.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. Contratação de empresa para fornecimento de 5.000 (cinco mil canetas) para composição de kit's de brindes da Funpresp-EXE, conforme especificação a seguir: Caneta de Metal ER143L - gravação: laser 1 COR - dimensões: 3,8 cm x 13,7 cm - peso: 19,0 gramas.

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1.

Objeto	Preço médio	Fonte orçamentária
Aquisição de materiais de escritório	R\$ 15.000,00	PGA / 2023

6. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de entrega é de até 30 dias após a assinatura da ordem de fornecimento.

6.2. A vigência é de 60 (sessenta) dias, com entrega dos produtos conforme prazos estipulados nas propostas e /ou Ordens de Fornecimentos.

7. OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

7.1. São obrigações das CONTRATADAS:

a) Fornecer os materiais na sede da Funpresp - Exe., conforme os prazos descritos na proposta e /ou Ordem de Fornecimento;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp - Exe as obrigações oriundas dessa contratação;

- c) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a entrega, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp - Exe;
- d) Entregar os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e na Ordem de Serviços;
- e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- f) Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer desta contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Funpresp - Exe:

- a) Honrar os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, em conformidade com o Projeto Básico, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas durante a prestação do serviço;
- c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, conforme os termos de sua proposta comercial e deste instrumento;
- d) Conferir a nota fiscal/fatura apresentada, efetuando o seu ateste caso esteja em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos neste instrumento e na Ordem de Serviço; e
- e) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

9.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 83 da lei 13.303/2016.

9.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas na lei 13.303/2016.

9.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei nº 13.303/2016.

9.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

10. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. A aquisição dos produtos, ora contratados, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente indicado, com as atribuições específicas determinadas pela legislação vigente.

11. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

11.1. Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor previsto na proposta comercial, que passa também a fazer parte das relações firmadas neste instrumento.

11.2. Após a entrega, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura para que a CONTRATANTE possa realizar o pagamento devido.

- 11.3. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura.
- 11.4. Antes de efetuar o pagamento será consultada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
- 11.5. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue devidamente discriminada no ou enviada para o e-mail da gelog.pagamentos@funpresp.com.br.
- 11.6. Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.
- 11.7. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado pela CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- 11.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.
- 11.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 11.10. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração compreenderá desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: $EM = I \times N \times VP$, Onde: EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100) \frac{365}{N}$ Onde: N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento. VP = Valor da Parcela em atraso

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1. Pela natureza da aquisição e considerando tratar-se de contratação de pequeno vulto, não será exigida a prestação de garantia contratual.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja, além das penalidades cabíveis, a possibilidade de sua rescisão nos termos da Lei 13.303 de junho de 2016.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 14.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

15. ANEXOS

- 15.1. Orçamentos (0121741, 0121742, 0121787).

16. O presente documento segue assinado e aprovado pelo Coordenador Comercial e pela Gerente Comercial.

FERNANDO JOSÉ SILVA TOTTI
COORDENADOR COMERCIAL

Aprovo conforme proposto.

SANDISCLÉIA BENI GUTIERREZ
GERENTE COMERCIAL



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Jose Silva Totti, Coordenador**, em 18/09/2023, às 07:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandiscleia Beni Gutierrez, Gerente**, em 18/09/2023, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0121747** e o código CRC **AD2AFF6F**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010504.000028/2023-11

SEI nº 0121747

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

OS - Aquisição de canetas.pdf

Documento número #23e04e8d-4153-4c23-9715-3f44a46d14c2

Hash do documento original (SHA256): 9c62e13b956f86adda893e0f33f0b36e78a099620ae1d4ddb53215e127947a1

Assinaturas

- ✓ **Roberto Machado Trindade**
CPF: 099.533.531-15
Assinou como contratante em 10 out 2023 às 17:46:43
- ✓ **Cleiton dos Santos Araújo**
CPF: 851.631.201-15
Assinou como contratante em 09 out 2023 às 16:08:53
- ✓ **Marcelo Augusto Teixeira**
CPF: 075.291.448-04
Assinou como contratada em 05 out 2023 às 15:50:09
- ✓ **Ibsen Naezio Alves Aguiar**
CPF: 043.308.441-33
Assinou como testemunha em 05 out 2023 às 12:20:40
- ✓ **Fabiane de Sousa Dumont**
CPF: 005.987.071-07
Assinou como testemunha em 05 out 2023 às 14:52:35

Log

- 05 out 2023, 12:19:17 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número 23e04e8d-4153-4c23-9715-3f44a46d14c2. Data limite para assinatura do documento: 04 de novembro de 2023 (12:13). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 05 out 2023, 12:19:18 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.

05 out 2023, 12:19:18	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: cleiton.araujo@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cleiton dos Santos Araújo e CPF 851.631.201-15.
05 out 2023, 12:19:18	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: teixeira@allurybrindes.com.br para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo Augusto Teixeira e CPF 075.291.448-04.
05 out 2023, 12:19:18	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: ibsen.aguiar@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ibsen Naezio Alves Aguiar e CPF 043.308.441-33.
05 out 2023, 12:19:18	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.
05 out 2023, 12:20:41	Ibsen Naezio Alves Aguiar assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail ibsen.aguiar@funpresp.com.br. CPF informado: 043.308.441-33. IP: 189.85.93.162. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.7943995 e longitude -47.8962324. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.622.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
05 out 2023, 14:52:35	Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiane.dumont@funpresp.com.br. CPF informado: 005.987.071-07. IP: 189.85.93.162. Componente de assinatura versão 1.623.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
05 out 2023, 15:50:09	Marcelo Augusto Teixeira assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail teixeira@allurybrindes.com.br. CPF informado: 075.291.448-04. IP: 187.56.111.88. Componente de assinatura versão 1.624.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
09 out 2023, 16:08:53	Cleiton dos Santos Araújo assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail cleiton.araujo@funpresp.com.br. CPF informado: 851.631.201-15. IP: 200.163.46.225. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.6435497 e longitude -47.8280534. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.628.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
10 out 2023, 17:46:43	Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail roberto.trindade@funpresp.com.br. CPF informado: 099.533.531-15. IP: 177.235.19.9. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.8498816 e longitude -48.0346112. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.631.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
10 out 2023, 17:46:43	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 23e04e8d-4153-4c23-9715-3f44a46d14c2.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 23e04e8d-4153-4c23-9715-3f44a46d14c2, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.